



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

AQUISIÇÃO/SERVIÇOS - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº0019921-63.2022.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90050/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/07/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote e por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$R\$ 165.178,67 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo:

LOTE 1: R\$79.538,21, composto pelos itens:

Item 1: R\$70.500,00 (valor unitário R\$23.500,00)

Item2: R\$9.038,21 - valor unitário.

LOTE 2, R\$16.485,17, composto pelos itens:

Item 3: R\$ 8.750,00 - valor unitário;

Item 4: R\$1.579,20 - valor unitário;

Item 5: R\$ 1.677,70 - valor unitário;

Item 6: R\$2.930,28 - valor unitário;

item 7: R\$ 550,23 - (valor unitário R\$183,41);

Item 8 R\$ 997,76 - (valor unitário R\$498,88).

ITENS:

- 9: R\$ 383,82 - valor unitário;

- **10: R\$ 615,11**- valor unitário;
- **11: R\$ 1.165,00** - valor unitário;
- **12: R\$ 288,42** - (valor unitário R\$96,14);
- **13: R\$ 156,25** - valor unitário;
- **14: R\$ 3.083,42** - valor unitário;
- **15: R\$ 2525,00** (valor unitário R\$1.262,50) ;
- **16: R\$ 844,30** (valor unitário R\$422,15);
- **17: R\$ 621,78** - valor unitário;
- **18: R\$ 844,00**- valor unitário;
- **19: R\$ 866,57** - valor unitário;
- **20: R\$ 2.833,33** - valor unitário;
- **21: R\$ 175,00** - valor unitário ;
- **22: R\$ 5.886,62** - valor unitário;
- **23: R\$ 10.200,00**- valor unitário;

- **24: R\$38.666,67** - VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **equipamentos de gravação em áudio e vídeo e equipamentos de fotografia** com seus respectivos **serviços de instalação e treinamento** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer OBRIGATORIAMENTE proposta para todos os ITENS que os compõem, bem como, também será dividida em ITENS (itens 9 a 24), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **O certame destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º do Decreto nº 8.538/2015**, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins deste Edital, considera-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual - MEI, conforme art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.6. **Não poderão disputar desta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

2.6.8. empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1. A vedação de que trata o subitem 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.5.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item/lote (no caso dos produtos) e Valor total dos serviços (para o item 24)

4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;(no caso dos produtos)

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- (Para os LOTES 1 E 2):**
- 5.10. **A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.**
- 5.11. **O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.**
- 5.12. **Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.**
- 5.13. **A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.**
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1. **PARA O LOTE 1 E 2:** Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.24.6. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:
- Razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
 - especificação do(s) produto(s) marca, modelo e procedência E DOS SERVIÇOS(item 24), incluindo todas as suas características;
 - os prazos exigidos no Termo de Referência;
 - valor unitário e total do(s) produto(s) E SERVIÇOS(item 24), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
 - prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.
- Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.
- Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.24.5, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24.7. **O licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 5.25. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 5.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 5.27. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprovem:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta..

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação jurídica:**

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

PARA O ITEM 24, DEVERÁ COMPROVAR AINDA OS ITENS "C" A "I" ABAIXO:

- c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço [\[LAdSC1\]](#) patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.
- f. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- g. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.
- h. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;
 - III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - IV - Termo de Autenticação do Livro Digital.
- i. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. Qualificação Técnica (PARA O ITEM 24 - SERVIÇOS)

7.4.1. Em relação aos serviços de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de Instalação do *Lift*, Projetor de vídeo e adequação estrutural, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

- a. A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a instalação de equipamentos e treinamento de operação, mediante a apresentação do seguinte documento:
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço instalação de equipamentos de até 50% do quantitativo exigido nesta contratação, similares ou superiores, aos definidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - **Observação:** poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica, desde que vinculado (s) à empresa, para fins de comprovação dos serviços.
 - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CRT ou CREA, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).;
 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA-MG ou CRT-MG, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s).

7.4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para tanto, deverá entrar em contato com a Seção de Registro de Sessões (SEREG), por meio do telefone (31) 3307-1120, no horário de 13 (treze) a 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento.

- A PROPONENTE, ao realizar a vistoria prévia, deverá proceder à inspeção criteriosa do local onde os equipamentos serão instalados, bem como estar ciente das condições de trabalho, que deverão obrigatoriamente ser levadas em conta quando da elaboração das propostas de preços.
- A vistoria prevista e os elementos técnicos fornecidos serão suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela PROPONENTE em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou valores.
- No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.6. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.13. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.14. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.16.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.17. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:
- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)
- 8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
- 9.1.1. **deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;**
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. **deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**
- 9.1.2.2. **solicitar a desclassificação da proposta.**
- 9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa, em qualquer etapa do processo de contratação.
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5 a 2,0% do valor do contrato licitado;
- 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
- 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
- 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Quinze do Contrato.
- 9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

ELEMENTOS:

Item 8

3390.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Item 9

3390.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

Itens 7 e 12

3390.30.29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23 e 24

4490.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Itens 10 e 13

4490.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

Item 18

4490.52.35 - Material de TIC

Item 21

4490.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

Itens 10 e 13

12311.01.07 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

Item 18

12311.02.00 - Bens de Informática

12311.02.01 - Equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação/TIC

Item 21

12311.01.00 - Maquinas, Aparelhos, Equipamento e Ferramentas

12311.01.01 - Aparelhos de Medição e Orientação

11.0.1. PTRES.: 167711

11.0.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

11.0.3. UO:14.113

11.0.4. LEI: 14.822/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

12.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) do licitante vencedor, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.11. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato. (PARA O ITEM 24)

12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição conjunta entre a Seção de Memória Eleitoral e a Coordenadoria de Sessões para equipamentos de gravação em áudio e vídeo e equipamentos de fotografia com seus respectivos serviços de instalação e treinamento, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera PTZ - Speed Dome	<ul style="list-style-type: none"> • Sensor de imagem: CMOS do tipo 1/2,5 • Sensor de imagem (total de Pixels): Entre 6,5 a 8,5 megapixels • Capacidade: 4k • Iluminação mínima (50IRE): 1,6 lux • Resolução horizontal: 1700 linhas de TV (centro - 4k) / 1000 linha de TV ou mais (centro - FHD) • Ganho: automático/manual (0 dB a +48 dB) (alta sensibilidade desativada) • Velocidade do obturador: 1/1 a 1/10000 segundos (sistema de 59,94 Hz) 1/1 a 1/10000 segundos (sistema de 23,98 Hz) 1/1 a 1/10000 segundos (sistema de 50Hz) • Controle de exposição: Auto, Manual, AE de prioridade (Obturador, Íris) • Equilíbrio do branco: Auto1, Auto2, WB de um toque, Interno, Externo, Manual • Função de zoom: 12x • Sistema de foco: automático/manual • Ângulo de visão horizontal: aproximadamente 70° (amplo) • Distância focal: f=4,4mm (largura) a 52,8mm (teleobjetiva) F2,0 a F3.7 • Distância mínima do objeto: 80mm (amplo) ~ / 400 mm (teleobjetiva) • Panorâmica/ângulo de inclinação: Panorâmica ±170° / Inclinação: +90°/-20° • Velocidade da panorâmica/inclinação (max): Panorâmica: 300°/s / Inclinação: 126°/s • Velocidade da panorâmica/inclinação: Panorâmica: 1,1° a 101°/s / Inclinação: 1,1° a 91°/s • Velocidade da panorâmica/inclinação (lenta): Panorâmica 0,5° a 60° /s • Posição de predefinição: 256 (CGI) 100 (VISCA) • Predefinição de congelamento de imagem: sim 	03		

		<ul style="list-style-type: none"> • PTZ Motion Sync: sim • Resolução de vídeo IP: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x576, 720x480, 640x360 • Taxa máxima de quadros: H.264: 60 fps / H.265: 60 fps • Capacidade de reprodução múltipla: 3 • ICR automático: sim • Estabilização da imagem: sim • Cancelamento de instabilidade: ligado/desligado • Imagem Flip: sim • Modelo de marca para referência: Câmeras Sony SRG-X120 PTZ ou SIMILAR 			
2	Controlador remoto IP	<ul style="list-style-type: none"> • Entrada/saída do controle: Conector de SAÍDA VISCA RS-232C: Mini DIN de 8 pinos / Conector VISCA RS-422: LAN de 9 pinos: RJ-45, 10BASE-T/100BASE-TX detectado automaticamente / Entrada do indicador/saída do contato: De 9 pinos • Formatos de sinal do controle: 9.600 bps/38.400 bps (para comunicação RS-232C/RS-422) VISCA por comunicação IP • Conector de alimentação: JEITA tipo 4 (entrada CC 12 V) • Dimensões (L x A x P): 391,3 mm x 165 mm x 145,9 mm (15 ½ polegadas x 6 ½ polegadas x 5 ¾ polegadas) • Anel de zoom de joystick: sim • Quantidade máxima de conexões em série: 7 • Protocolo de controle: VISCA sobre IP/VISCA RS-422/VISCA RS-232C alternável • Quantidade máxima de conexões IP: 112 • Quantidade máxima de controle (/sis): 5 • Modelo de marca para referência: Controlador Remoto IP Sony RM-IP10 ou SIMILAR 	01		
VALOR TOTAL					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Câmera fotográfica	<ul style="list-style-type: none"> • Sensor de imagem: CMOS • Resolução: de 24,1 a 30,4 megapixels • Tamanho do sensor Full Frame ou APS-C (para câmaras DSLR OU MIRRORLESS) • Visor de LCD de 3 polegadas • Gravação de vídeo FULL HD 1080P 	01		

		<ul style="list-style-type: none"> • viseira LCD de 3 polegadas • Wi-fi e NFC para compartilhamento de imagens • Sensor de estabilização • LCD articulável e sensível ao toque • Mínimo de 5.0 Fps até 20 Fps (fotos por segundo) • Acessórios da câmera: 02 baterias, 01 carregador da bateria • Modelo de marca para referência: CANON REBEL SL3 ou similar 			
4	Lente grande angular 18-55 compatível com a câmera a ser adquirida	<ul style="list-style-type: none"> • Distância focal 18-55 mm (ou similares no formato) • Abertura mínima - Abertura máxima f/22 - f/3.5-4.5 • Estabilizador Óptico de Imagem da lente de quatro paradas de compensação (4 pontos de estabilização) • Modelos de marcas para referência: CANON ou similar 	01		
5	Lente grande angular 24 mm compatível com a câmera a ser adquirida	<ul style="list-style-type: none"> • Distância focal 24 mm • Com estabilizador de imagem • Modelos de marcas para referência: CANON ou similar 	01		
6	Flash externo compatível com a câmera a ser adquirida	<ul style="list-style-type: none"> • Com ajuste zoom manual de 24 a 105 mm. • Modo flash secundário • Número guia: 43 m • Cobertura 24 - 50 mm (Quadro completo) • Faixa de distância (0,7 a 22,9 m) em f/1,4 • 4 Canais sem fio / 3 Grupos sem fio • Controle de exposição: e-ttl / e-ttl ii • Inclinar para cima 90° • Giro 180° para a esquerda e 90° para a direita. • Modelo de marca para referência: Flash Speedlite Canon 430EX iii ou similar 	01		
7	Cartão de memória DE 128 Gb compatível com a câmera a ser adquirida e com a câmera já existente no setor	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de Armazenamento de 128Gb • Velocidades de disparo até 90 MB/s • velocidades de transferência de até 170 MB/s • "3U C10 V60" • Modelos de marcas para referência: SANDISK EXTREME PRO 3UC10V60 ou similar 	03		
8	Bolsas para proteção e transporte compatível com a Câmera Canon	<ul style="list-style-type: none"> • Bolsa de tecido (acolchoado) para câmara • Interior acolchoado em espuma com divisórias removíveis. 	02		

	EOS SL3 (uma delas já existente no setor) e que comporte os acessórios das referidas câmeras (acessórios: 2 lentes, carregador de bateria, cabos, flash)	<ul style="list-style-type: none"> Alça para Transporte Compartimentos para acessórios Dimensões aproximadas (LxAxP): 20,3 x 19 x 25,4 cm Modelo de marca de referência: Bolsa Canon Gadget Bag 300DG para Câmeras DSLR Canon que comporte os acessórios: flash, lente macro e bateria ou bolsa similar 			
VALOR TOTAL					

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bateria compatível com a câmera Canon (EOS SL3) já existente no setor.	<ul style="list-style-type: none"> Bateria recarregável de íons de lítio (1040 mAh) para câmeras Canon EOS compatíveis, equivalentes ou similares. Modelos de marcas para referência: Bateria para câmera EOS SL3 CANON ou similar 	01		
10	Carregador de bateria	<ul style="list-style-type: none"> Carregador de bateria compatível com a bateria a ser adquirida para a câmera Canon (EOS SL3 - já existente no setor). Modelos de marcas para referência: carregador para câmera EOS SL3 CANON ou similar 	01		
11	Gravador de áudio	<ul style="list-style-type: none"> Gravador portátil Interface de hardware USB, Cartão Secure Digital microfone Embutido Áudio MP3, WAV Porta de áudio 2.5 milímetros Gravação simultânea em quatro pistas Mini conector 1/8" para microfone estéreo Grava diretamente em cartões SD e SDHC de até 32GB Decodificação Mid-Side integrada Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono Até 99 marcações por gravação Tenha no mínimo uma entrada para P2, ou seja, entrada para microfone de lapela; Ofereça boa qualidade de áudio Opções de gravação e conectividade Apresente barra de monitoramento ou medidores de nível/intensidade de áudio durante a gravação para evitar distorções ou perda da qualidade) 	01		

		<ul style="list-style-type: none"> • Tenha saídas para fones de ouvido para monitorar o áudio durante a gravação • Permita gravação estéreo • Modelos de marcas para referência: Sony, Zoom, Tascam, Marantz, Olympus E H4N, similar ou superior 			
12	Cartão de memória para gravador de áudio	<ul style="list-style-type: none"> • Cartões SD e SDHC de 32 gigabytes • Marca de referência: SANDISK ou similar 	03		
13	Carregador de pilhas recarregáveis com 4 pilhas recarregáveis AA e 4 pilhas recarregáveis AAA	<ul style="list-style-type: none"> • Detecção de bateria defeituosa • Carga individual e independente das outras pilhas • Desligamento automático • Ciclos de carregamento • Detecção automática de polaridade • Compatibilidade com diferentes tipos de pilha • Proteção contra sobrecarga e curto-circuito • Aceitação de pilhas AAA e AA. • 4 pilhas AA recarregáveis • 4 pilhas AAA recarregáveis • Portátil e bivolt • Marcas de referência: que oferecem carregadores compatíveis com ambos os tipos de pilha incluem Energizer, Duracell, Panasonic, Eneloop e EBL, entre outras. 	01		
14	Microfone de lapela sem fio com dois receptores e um transmissor e estojo para transporte	<ul style="list-style-type: none"> • Transmissão sem fio: 2.4GHz wireless digital • Padrão polar Omnidirecional • Número de canais de áudio: 2 • Dois receptores e um transmissor Alcance de frequência 50Hz - 20kHz • Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz • Estojo para transporte • Modelos de marcas para referência: Rode wireless go II ou similar 	01		
15	Microfone de lapela com fio com cabo com 2 metros no mínimo e estojo para transporte	<ul style="list-style-type: none"> • Microfone de Lapela • Cápsula omnidirecional • Acompanha Clipe de fixação e espuma windscreen • Interruptor ON/OFF e filtro Low-Cut integrado • Alimentação via pilha AA (não inclusa) ou entrada externa Phantom 48V • Acessório: Cabo de plug Mini-XLR com Comprimento de 2 metros no mínimo • Estojo para transporte 	02		

		<ul style="list-style-type: none"> • Modelos de marcas para referência: Microfone Lapela Boya BY-M110D Condensador Omni Mini XLR ou similar 			
16	Tripé	<ul style="list-style-type: none"> • Altura de 59 a 199 cm • Coluna central com elevador e trava; • Plataforma que permite giro de 360 graus; • Plataforma com movimentação de 90 graus na vertical; • Pés de borracha antiderrapante e adaptável • Ajuste de ângulo semiautomático; • Ajuste individual de pernas • Trava tipo Bolha de nível; • Ultraleve e resistente; • Pernas de ajuste em 4 estágios • Acessórios: bolsa para transporte • Modelos de marcas para referência: Tripé GREIKA ou similar 	02		
17	Monopé com pé de galinha	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Alumínio e metal • Comprimento até 1460mm • Comprimento Mínimo: 580mm • Suportar carga de até 3kg • Fixação com duas opções de parafuso: parafuso de 1/4 ", parafuso 3/8" • Base Fluida • Tipo de perna: Único • Rotação Panorâmica: 360 • Modelos de marcas para referência: Monopé Weifeng, Manfroto ou similar 	01		
18	Mesa média digitalizadora	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com sistemas operacionais Windows, Mac, Android e Linux. • Com touch pad • Área de desenho de 10 x 6 • Com 8192 níveis de pressão • Com Caneta eletromagnética • Tecnologia de conexão USB • Compatível com softwares como adobe photoshop, adobe ilustrator, corel, painter • Modelos de marcas para referência: veikk tablet de desenho a30 v2 25,4x15,2cm caneta sem bateria e 8192 níveis profissionais de pressão ou similar. 	01		

19	Kit de Luz de Led + tripé de 2 m	<ul style="list-style-type: none"> • Kit de luz contínua softbox 50x70 e 27 + tripé 2m • Tipos de alimentação: LIGA DIRETO NA TOMADA • Potência: 230 W • Formatos da luz: LED, Estúdio e Iluminação Iluminadores • Desmontável • Com tela difusora • Iluminador com 126 leds com transformador • Chave liga / desliga independentes • Botão com ajuste de intensidade e chave com ajuste de temperatura de cor • Bivolt (110V a 220V). • Necessário que venha com suporte com regulagem de ângulo com montagem sobre tripé • Acessório: Tripé • Modelos de marcas para referência: SOFTBOX LED LIGHT 50x70 ou similar 	01		
20	Kit Bastão de LED + tripé	<ul style="list-style-type: none"> • Equipado com controle remoto • Fonte de alimentação: usb. • Temperatura de cor mínima de 3000K e máxima de 6000K. • Potência de: 6W. • Com Dimmer. • Capacidade de alternar para luz branca (200-5500K ou um modo RGB) • Acessório: Tripé • Modelos de marcas para referência: YONGNUO YN360 IIIWAND RGB BI-COLOR (3200-5500K) ou similar 	01		
21	Multímetro digital	<ul style="list-style-type: none"> • Display LCD • Teste de Continuidade • Mudança de faixa Manual • Indicação de Bateria Fraca • Alimentação: Bateria 9V • Modelos de marcas para referência: Multímetro Digital Hikari Hm-1100 profissional com visor LCD, ou similar 	01		
22	Projetor de Vídeo 4.000 LM	<ul style="list-style-type: none"> • Brilho de 4000 ANSI Lumens • Resolução nativa WXGA (1280 x 800) • Proporção nativa 16:10 • Taxa de contraste (FOFO): 20.000:1 	01		

- Cor do monitor: 30 bits (1.07 bilhão de cores)
- Fonte de luz: lâmpada
- Vida útil da fonte de luz: a. Normal 6000 hrs, b. ECO 10000 hrs, c. SmartEco 10000 hrs, d. LampSave 15000 hrs
- **Ótico:** Razão de lançamento: 1.55~1.7 Relação de zoom:1.1x dLente: F/# = 2.56 ~ 2.68, f = 22 ~ 24.1 mm Compensação da projeção (altura total):100% Ajuste da deformação: 1D, Vertical ± 40 graus
- **Imagem:** Modos de Imagem: 3D, Brilhante, Infográfico, Apresentação, Folha de cálculo, sRGB, Utilizador 1, Utilizador 2
- **Compatibilidade:** Suporte de resolução: VGA(640 x 480) para WUXGA_RB(1920 x 1200) *RB=Reduced blanking Frequência horizontal: 15K~102KHz Taxa de varredura vertical: 23~120KHz
- **Interface E/S:** Entrada PC (D-sub 15pinos): (x1) Saída de monitor (D-sub 15pinos): (x1) Entradas de vídeo composto (RCA): (x1) Entrada S-Video (Mini DIN 4pinos): (x1) Entrada HDMI: (x2), HDMI-1 (1.4a/HDCP1.4), HDMI-2 (1.4a/HDCP1.4) USB Tipo A: (x1) USB Tipo Mini B: (x1) Entrada RS232 (DB-9pinos): (x1)
- **Áudio:** Altifalante: (x1), 10W Entrada de áudio (mini tomada 3.5mm): (x1) Saída de áudio (mini tomada 3.5mm): (x1)
- **Ambiente:** Temperatura operacional: 0~40°C Fonte de alimentação: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia típico (110V): 260W/110V Ruído acústico (Típ./Eco.)(dB): 34/29
- **Acessórios:** Telecomando com pilhas: RCX016 Cabo de alimentação (por região): x1 (1.8M) Cabo VGA(D-sub 15 pinos): (Padrão), 1(1.5m) CD do manual do usuário: 1 (24L) Vidros 3D: (Opcional), DGD5 Guia de início rápido: (x1) 21L Cartão de garantia (por região): Sim Montagem Universal no Teto: (Opcional), CMG3
- **Dimensões e peso:** Dimensões (LxAxP) (mm): 296 x120 x221 Peso Líquido (kg): 2.3
- **Modelo de marca para referência:** Projetor de vídeo Benq MW560 ou SIMILAR

23	Lift (elevador) de teto para projetor - Geração G2	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 16,3 x 54,3 x 64 cm • Suporta projetores de até: 15 x 34,5 x 40cm e até 15kg • Abertura máxima: 580mm, com variação de 15mm • Automação total: acionar projetor e lift com um comando • Corte de Gesso (LxP): 54,8 x 54,8 com variação de 3mm • Distância mínima entre laje e gesso: 170mm, com variação de 3mm • Abertura mádima: 580mm, com variação +/-15mm • Corte gesso (LxP): 548x548mm com variação de 3mm para mais ou para menos. • Automação Total: Permite acionar o projetor o lift e a tela com apenas um comando • Laterais: fechadas que ocultam o projetor e os cabos • Programação do sensor de corrente por controle remoto • Formas de acionamento: Controle remoto – contato seco Entrada de 5 a 12v (trigger IN) – Sensor de corrente Saída de 12v (trigger OUT) – Extensor de I.R. (repete remoto) • Modelo de marca para referência: Lift Gaia Gli 101 ou SIMILAR 	01		
24	<p>Serviços de Instalação das câmeras, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração. O serviço consiste em fixação de 03 câmeras PTZ – Speed Dome – no Gesso, instalação de trava de segurança, infraestrutura no teto para passagem do cabeamento de vídeo e joystick até a sala de operação, configuração e treinamento de 01 funcionário para manuseio dos equipamentos.</p> <p>Serviços de Instalação do Lift e Projetor, consiste em recorte no gesso sob medida, fixação do LIFIT, instalação elétrica, infraestrutura para passagem do cabeamento, ajustes, configuração, e treinamento de 01 funcionário para manuseio do sistema.</p>				
VALOR TOTAL					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

PARA A COS:

Com vistas à atualização do sistema de captação e transmissão das imagens veiculadas no canal do *Youtube* deste e. Tribunal, bem como a melhoria no sistema veiculação de imagens na tela de projeção retrátil instalada na sala de sessões, serão necessárias as seguintes aquisições com suas respectivas instalações:

- Substituir 03 (três) câmeras analógicas que se encontram instaladas na Sala de Sessões por 03 (três) câmeras PT Z *Speed Dome*, a fim de viabilizar a transmissão de Julgamentos e Sessões Solenes com qualidade *full HD*, com a opção de transmissão das imagens em 4k.
- 01 (um) Controlador remoto com finalidade de operar as câmeras durante o processo de captura das imagens.

- Ainda, substituição do atual projetor de vídeo instalado na Sala de Sessões por 01 (um) Projetor *Benq*, ou similar, com melhor resolução, apropriado para pequena distância, que possibilitará a melhoria das imagens veiculadas na tela retrátil que se encontra instalada no ambiente interno da sala de sessões.
- Por fim, necessária a aquisição de 01 (um) *lift* (elevador para projetores) a fim de evitar que parte do projetor de vídeo apareça na divulgação das imagens veiculadas das sessões de julgamento.

PARA A SMEMO:

A Seção de Memória Eleitoral - SMEMO tem, entre suas várias atribuições, a realização de registros áudio visuais de pessoas, momentos e documentos que retratam a história deste órgão, das eleições municipais e estaduais de MG e do voto mineiro. A fim de salvaguardar a memória eleitoral de Minas Gerais todo o material registrado em áudio visual se transforma em acervo do TRE que funciona como fonte de pesquisa e arcabouço histórico dos mineiros.

A SMEMO possui, ainda, a responsabilidade de elaborar vídeos dos conteúdos coletados para exibição, dentro e fora do Tribunal, com o objetivo de informar os servidores, os magistrados e também os cidadãos, bem como para cumprir a missão de divulgar a memória eleitoral de Minas Gerais.

Para o desenvolvimento dessas atribuições é necessário aperfeiçoar a captação das imagens e do áudio dos vídeos, tornando-os de melhor qualidade e mais profissionalizados, razão pela qual torna-se necessário atualizar os equipamentos anteriores, vez que alguns deles se encontram obsoletos.

Além do relatado, deve-se destacar que, com o advento da internet que a cada dia se aproxima mais dos usuários, oferecendo novas funcionalidades em termos de relacionamento, conexão e recursos tecnológicos, as pessoas estão mudando a forma como consomem serviços e conteúdo. Os vídeos já são o formato de material preferido de muitos e devem ser usados de forma estratégica pela SMEMO a fim de alcançar os seus objetivos e cumprir sua missão.

Há, ainda, a necessidade de aderência a projetos nacionais e do CNJ (art. 14, II, "d", "e", "f").

Cabe ressaltar, que, em 30 de junho de 2020, foi publicada a Resolução CNJ nº. 324/2020, instituindo diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispor sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).

A mencionada Resolução, em seu art. 38, informa que "(...) o favorecimento do uso de novas tecnologias para ampliar a dimensão informativa dos acervos (...)” constitui um dos princípios e diretrizes da Gestão da Memória do Poder Judiciário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PARA A COS:

3.1. Câmera PTZ-Speed Dome

Substituir as 03 (três) câmeras analógicas que se encontram instaladas na Sala de Sessões por 03 (três) câmeras PTZ *Speed Dome*, a fim de viabilizar a transmissão de Julgamentos e Sessões Solenes com qualidade *full HD*, com a opção de transmissão das imagens em 4k.

3.2. Controlador Remoto IP

Item essencial para o controle e gerenciamento das câmeras PTZ durante a gravação das sessões de julgamento/solenes.

3.3. Projetor de Vídeo 4.000 LM

Substituição do atual projetor de vídeo instalado na Sala de Sessões por um Projetor *Benq*, ou similar, com melhor resolução, apropriado para pequena distância, que possibilitará a melhoria das imagens veiculadas na tela retrátil que se encontra instalada no ambiente interno da sala de sessões.

3.4. Lift (elevador) de teto para projetor - Geração G2

Aquisição de um *lift* (elevador para projetores) a fim de evitar que parte do projetor de vídeo apareça na divulgação das imagens veiculadas das sessões de julgamento.

3.5. Serviços de Instalação das câmeras, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração. O serviço consiste em fixação de 03 câmeras no Gesso, instalação de trava de segurança, infraestrutura no teto para passagem do cabeamento de vídeo e joystick até a sala de operação, configuração e treinamento de 01 funcionário para manuseio dos equipamentos.

3.6. Serviços de Instalação do Lift e Projetor, consiste em recorte no gesso sob medida, fixação do LIFIT, instalação elétrica, infraestrutura para passagem do cabeamento, ajustes, configuração, e treinamento de 01 funcionário para manuseio do sistema.

PARA A SMEMO:

Destaca-se que há necessidade de compatibilidade entre os itens 3 (câmera fotográfica) , 4 (lente de 18-55mm) , 5 (lente de 24mm), 6 (flash para a câmera nova a ser adquirida) e 21 (bolsa que proteja o referido equipamento e seus acessórios).

Todas as descrições para a compra foram feitas de forma genérica, sem preferência por marcas específicas, exceto para os acessórios da câmera CANON, tendo em vista tratar-se de acessórios para a câmera que já possuímos.

Qualquer menção a especificações que porventura possam restringir a uma determinada marca deve ser ignorada, buscando alternativas similares, compatíveis ou de terceiros para garantir um processo imparcial de seleção.

Ressalte-se que em alguns itens foi descrita alguma marca de equipamento para "referência" e todos os itens descritos devem ser escolhidos em equipamentos de melhor custo benefício, equivalentes, similares ou de melhor qualidade, produtividade compatível com a marca de referência mencionada.

3.7. Câmera fotográfica digital com bateria e carregador compatíveis

Necessita-se de uma nova câmera fotográfica digital, incluindo bateria e carregador compatíveis. Atualmente, possuímos apenas uma câmera Canon EOS SL3, insuficiente para garantir a qualidade e profissionalismo das nossas produções audiovisuais, eventos e entrevistas. A aquisição desses equipamentos será crucial para melhorar a qualidade e eficiência das nossas produções, garantindo um resultado profissional e adequado às nossas necessidades.

Com base nas especificações descritas para a aquisição da câmera fotográfica será necessário contemplar que o universo fotográfico apresenta diversas opções da linha EOS Rebel, linha Nikon, linha SONY, FUJIFIM, PANASONIC. A partir da escolha da câmera todas os outros acessórios deverão atender às especificações e se ajustarem em suas particularidades.

3.8. Lente 18-55mm e 24 mm compatíveis com a câmera digital a ser adquirida.

Especifica-se dois tipos de lentes para funções diferentes: uma grande angular, 18-55, ideal para as entrevistas a serem produzidas porque, além de enquadrar bem a pessoa objeto da entrevista, consegue também capturar o entorno do entrevistado e outra, 24mm, por ser uma lente mais versátil e mais clara que possibilita a realização de filmagens em locais com pouca luz sem precisar usar um ISO muito alto que acaba granulando a imagem.

Os modelos de lentes 18-55mm e 24mm são padrões de referência para aquisição no processo licitatório. A seleção entre esses modelos dependerá da escolha da câmera fotográfica específica. É fundamental garantir que as lentes escolhidas estejam em conformidade com a câmara fotográfica a ser anteriormente escolhida. Isso garante uma integração harmoniosa e uma combinação eficiente para atender às necessidades fotográficas delineadas. Para tal, a câmera fotográfica, as lentes, o flash e as bolsas deverão ser analisadas em bloco ou, s.m.e., em lote, a fim de que sejam adjudicados ao mesmo fornecedor os itens seguintes: 3, 4, 5, 6 e 21.

A aquisição das lentes 18-55mm e 24mm, ambas compatíveis com a câmera fotográfica a ser selecionada na licitação, desempenha um papel crucial na excelência das nossas entrevistas e produções audiovisuais. Essas lentes oferecem flexibilidade e precisão, contribuindo significativamente para a qualidade visual dos nossos trabalhos.

A lente 18-55mm, conhecida como lente grande angular, é ideal para as entrevistas que realizaremos. Ela permite enquadrar com destreza tanto o entrevistado quanto o contexto ao redor. Com essa lente, conseguimos capturar não apenas a pessoa sendo entrevistada, mas também o ambiente em que a conversa acontece. Essa abordagem ampla e envolvente adiciona profundidade à narrativa, proporcionando uma visão mais completa e cativante.

É de extrema importância observar que as especificações de ambas as lentes devem estar em conformidade com a câmera fotográfica a ser adquirida. Essa compatibilidade garante um desempenho otimizado e imagens de alta qualidade. Ao escolher lentes que atendam a essas diretrizes, estamos garantindo que nossas produções audiovisuais alcancem padrões profissionais e mantenham uma qualidade visual excepcional em todas as nossas atividades de entrevista.

Assim, é crucial que as especificações técnicas a serem apresentadas no processo licitatório incluam detalhes precisos sobre as lentes, destacando suas características, como faixa de zoom, abertura, foco, compatibilidade com a câmera escolhida e as vantagens específicas que cada lente oferece para nossas atividades. Isso assegurará que a escolha final seja a mais adequada para atender às nossas necessidades de produção audiovisual de alta qualidade.

Quanto à descrição técnica o que podemos mencionar é que Lentes de câmera fotográfica na faixa de 18-55mm são geralmente conhecidas como lentes de kit. Marcas populares que oferecem lentes similares incluem Canon, Nikon, Sony, Fujifilm e outras marcas de câmeras. Cada marca terá suas próprias versões dessa faixa de distância focal, muitas vezes usadas como lentes básicas para câmeras DSLR ou mirrorless.

Por sua vez, a lente 24mm oferece uma abertura mais ampla e clara, tornando-a especialmente vantajosa para filmagens em locais com pouca iluminação. Ao evitar o uso de configurações de ISO muito altas, que podem causar granulação indesejada nas imagens, essa lente nos permite capturar cenas com uma qualidade excepcional, mesmo em ambientes com pouca luz.

Os participantes do processo de licitação fornecerão os respectivos equipamentos que estejam compatíveis ou sejam similares respeitando-se as diversidades dentro das especificações propostas.

3.9. Bateria compatível com a câmera fotográfica que já temos hoje (CANON EOS SLE3) e carregador de bateria compatível com a câmera CANON EOS SLE3

A aquisição de uma bateria adicional é para a câmera fotográfica, que já temos na SMEMO, e é essencial para assegurar a cobertura de eventos de longa duração e a realização de atividades simultâneas. Considerando a atual Canon EOS SL3 existente em nosso acervo, procuramos baterias recarregáveis de íons de lítio, com capacidade de 1040 mAh, **compatíveis ou equivalentes** com essa câmera.

Além disso, estamos introduzindo um novo item: um recarregador de bateria. Esse recarregador é essencial para manter nossas atividades ininterruptas, permitindo a recarga das baterias de forma eficaz. Dessa forma, garantimos que as baterias estejam sempre prontas para uso, sem a preocupação de interrupções devido à falta de energia.

Ambas as aquisições - bateria adicional e recarregador - visam otimizar a eficiência operacional e garantir que nossas produções audiovisuais sejam realizadas de forma contínua e sem contratempos, ao mesmo tempo em que mantemos a compatibilidade com os equipamentos existentes, como a câmera Canon EOS SL3.

3.10. Cartões de memória 128 GB para a câmera existente e para a câmera a ser adquirida

A importância da aquisição de 3 cartões de memória que sejam compatíveis e adequados para ambas, a câmera existente e a que está prestes a ser adquirida, é crucial para garantir um fluxo de trabalho eficiente, confiável e sem interrupções nas atividades de registro e produção audiovisual da SMEMO.

Os cartões de memória desempenham um papel fundamental no processo de captação e armazenamento de dados, sendo responsáveis diretamente pela integridade das imagens e áudios registrados durante eventos, entrevistas e projetos audiovisuais. A justificativa para a aquisição desses cartões com especificações específicas é baseada em diversos fatores-chave:

Compatibilidade com câmeras: A aquisição de cartões de memória compatíveis é crucial para garantir a perfeita integração entre os dispositivos de captação (câmeras) e armazenamento (cartões). Isso evita problemas de incompatibilidade que podem levar à perda de dados ou a interrupções no processo de registro.

Capacidade de armazenamento adequada: A capacidade de armazenamento de 128GB atende à demanda de gravações prolongadas e eventos sequenciais, permitindo capturar uma quantidade significativa de imagens e áudios sem preocupações com o espaço disponível nos cartões durante um evento.

Velocidades de disparo e transferência: As velocidades de disparo de até 90 MB/s e de transferência de até 170 MB/s são essenciais para capturar e transferir dados de maneira rápida e eficiente. Isso é particularmente valioso para eventos em tempo real, onde a captura de momentos cruciais exige uma resposta imediata.

Desempenho confiável: A escolha de modelos que atendam às especificações necessárias para velocidade de gravação mínima de 60MB/s assegura alto desempenho e confiabilidade. Isso é essencial para garantir que os cartões de memória funcionem de maneira consistente e sem falhas, minimizando a chance de perda de dados.

Especificações padronizadas: A exigência de que os cartões sejam "3U C10 V60" ou equivalentes garante que eles atendam a padrões específicos de tamanho e velocidade de gravação, garantindo uma operação eficiente e compatível com os equipamentos.

Ao considerar a importância desses fatores, a aquisição de cartões de memória com as especificações detalhadas é essencial para garantir a qualidade, confiabilidade e eficiência das atividades de registro e produção audiovisual da SMEMO. Isso permitirá uma captura de dados fluida e segura, evitando interrupções e garantindo a preservação precisa da memória e dos eventos registrados. É importante ressaltar que a referência à marca "SANDISK EXTREME PRO" é apenas indicativa, e a aquisição pode ser feita de outras marcas que melhor atendam aos critérios de tamanho, velocidade de gravação e velocidade de transferência mínima de 60MB/s, conforme o processo licitatório.

Na vertente técnica, ressalta-se a importância dessa escolha - cartão de memória - tem um impacto direto no trabalho audiovisual, e deve estar em conformidade com as especificações mencionadas - UHS Classe 3 (U3), Classe de Velocidade 10 (C10) e Classe de Vídeo 60 (V60). Isso se deve ao fato de que o resultado final do projeto audiovisual está intrinsecamente ligado à velocidade de transferência dessa unidade, que varia de 90MB/s a 170MB/s. Escolher um cartão de memória que atenda a esses critérios é essencial para garantir uma transferência eficiente e suave de dados, o que impacta diretamente a qualidade e fluidez do trabalho audiovisual como um todo.

3.11. Gravador de áudio

O gravador de áudio serve para suprir a carência de áudio que as câmeras fotográficas apresentam e por essas não oferecerem uma captação de áudio satisfatória para a produção audiovisual desejada. O gravador de áudio que capta o som em 4 faixas para ser editado por programas como o adobe premiere (que já utilizamos) e por ter o áudio separado, o resultado final é o mais profissional possível, eliminando os ruídos que aparecem em todas as filmagens.

Para garantir a qualidade profissional das nossas produções audiovisuais é essencial adquirir um gravador portátil de áudio adequado. A qualidade do áudio é fundamental para nossos projetos, e as especificações técnicas necessárias estão detalhadas acima, com foco no melhor custo-benefício entre marcas reconhecidas como Sony, Zoom, Tascam, Marantz, Olympus e H4N. Vale destacar que a captação de áudio é crucial, pois as câmeras fotográficas por si só não atendem nossas necessidades. O gravador de áudio externo será a peça-chave para obter um som nítido e de alta qualidade.

Além disso, é importante ressaltar que monitorar o áudio durante a gravação é igualmente essencial. A presença de uma entrada P2 para microfone de lapela no gravador é vital para evitar imprevistos de perda ou inadequação do áudio durante entrevistas. As especificações técnicas detalhadas estão fornecidas no quadro acima, visando a obtenção do melhor equipamento com o melhor custo-benefício das marcas reconhecidas.

A capacidade do gravador de áudio externo de oferecer quatro faixas de áudio separadas é de extrema importância para nossos projetos. Isso permite a gravação de diferentes fontes de áudio de forma independente, garantindo uma maior flexibilidade durante a pós-produção. Com essa funcionalidade, pode-se capturar o áudio principal da

entrevista, além de áudios ambientes, microfones adicionais e outras fontes sonoras relevantes. Essa abordagem garante que possamos ajustar e aprimorar cada elemento de áudio de maneira individual, resultando em uma produção final de alta qualidade e mais rica em termos de mixagem e edição.

3.12. Cartão de memória compatível com o gravador de áudio

Justifica-se a aquisição de cartão de memória para o gravador, uma vez que muitas vezes os eventos são de longa duração ou realizam-se dois eventos sequenciais e a capacidade de duração não é suficiente para cobrir eventos simultâneos.

A compra adicional de cartões de memória é justificada para atender às nossas necessidades de gravação prolongada ou sequencial. Muitas vezes, realizamos eventos de longa duração, sequenciais ou consecutivos, e a capacidade de armazenamento dos cartões existentes pode ser insuficiente para cobrir essas situações simultâneas. Optaremos por cartões SD e SDHC com capacidade de até 32 gigabytes, e a aquisição de duas unidades é necessária para prevenir qualquer contratempo durante as gravações. Isso garantirá que tenhamos espaço suficiente para capturar o áudio com qualidade e sem interrupções.

3.13. Carregador de pilhas inteligente com as pilhas recarregáveis

Os carregadores de pilha inteligentes apresentam várias características que visam melhorar a eficiência, segurança e durabilidade das pilhas recarregáveis.

Características Desejadas:

1. Detecção de Bateria Defeituosa: Nossos carregadores deverão identificar automaticamente baterias defeituosas ou danificadas, priorizando a segurança durante todo o processo de recarga.

2. Carga Individual: Cada pilha será carregada independentemente das outras, garantindo uma carga precisa e estendendo a vida útil das baterias.

3. Desligamento Automático: A funcionalidade de desligamento automático será essencial para evitar o superaquecimento e garantir a eficiência energética, interrompendo a recarga assim que as pilhas estiverem completamente carregadas.

4. Exibição de Status: Espera-se que os carregadores apresentem indicadores claros, como LEDs ou telas, para que possa ser monitorado facilmente o progresso da recarga.

5. Ciclos de Recarregamento: A capacidade de oferecer ciclos de recarregamento será valorizada, contribuindo para a revitalização das pilhas e prolongamento de sua vida útil.

6. Detecção de Polaridade: A detecção automática da polaridade correta das pilhas é fundamental para evitar inserções incorretas e riscos associados.

7. Compatibilidade com Diferentes Tipos de Pilha: É desejável que os carregadores sejam versáteis, capazes de suportar diversos tamanhos e tipos de pilha, como AAA, AA, C, D e 9V.

8. Proteção contra Sobrecarga e Curto-Circuito: A presença de circuitos de proteção é essencial para evitar problemas como sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.

Muitas marcas de carregadores de pilha recarregável são projetadas para aceitar tanto pilhas AAA quanto AA.

Para as coberturas fotográficas e de filmagens utilizam-se muitas pilhas recarregáveis por isso precisa-se de 01 (um) carregador, com 4 (quatro) pilhas recarregáveis AA e 4(quatro) pilhas recarregáveis AAA, considerando que, muitas vezes, os eventos são de longa duração ou realizam-se dois eventos sequenciais.

3.14. Microfone de lapela sem fio com dois receptores e um transmissor e estojo para transporte

A aquisição de um microfone de lapela sem fio com dois receptores e um transmissor é de extrema importância para as apresentações em nosso Centro de Memória. Durante as palestras e exposições, nossos apresentadores frequentemente se deslocam pelo espaço, interagindo dinamicamente com a plateia. Este microfone de alta qualidade permitirá que esses deslocamentos ocorram de forma fluida, mantendo a clareza do áudio em todos os momentos.

Este equipamento desempenhará um papel crucial na melhoria das explicações em nosso Centro de Memória, assegurando que todas as partes da plateia possam ouvir com clareza, independentemente de sua localização no ambiente. Além disso, sua capacidade de gravação simultânea com excelente qualidade de áudio será inestimável para preservar o conteúdo das apresentações ao longo do tempo.

A característica do padrão polar omnidirecional significa que o microfone capta som de todas as direções, oferecendo uma cobertura sonora abrangente. Ao escolher este equipamento, buscamos a melhor qualidade de áudio disponível no mercado, independentemente da marca, para garantir que nossas apresentações sejam envolventes e acessíveis a todos os participantes.

3.15. Microfone de lapela com fio + cabo de 2 metros + estojo para transporte

A aquisição de um microfone de lapela com fio é de suma importância para nossas atividades, especialmente em entrevistas e na produção de filmes históricos e curtas-metragens sobre nossa instituição. Estes microfones desempenham um papel crucial na captação de áudio claro e nítido. Eles serão conectados ao gravador de voz para garantir a máxima qualidade sonora. Será necessário dispor de dois microfones, um para o entrevistado e outro para o entrevistador, assegurando uma captação de áudio de alta qualidade em todas as situações. A seleção será feita considerando diversas marcas, priorizando o equilíbrio entre qualidade e custo-benefício. O microfone atualmente utilizado apresenta inúmeras limitações técnicas, razão pela qual requer-se a aquisição de um modelo atualizado.

3.16. Tripés com giro de 360 graus

Justifica-se a aquisição de dois tripés uma vez que é necessário usar dois ângulos diferentes para captar imagens para duas câmeras distintas simultaneamente, considerando que o único tripé que temos atualmente não está correspondendo às demandas, pois está com a sapata ruim e não tem boa capacidade de giro na cabeça, é pouco versátil e limita as nossas produções.

Comprar um tripé de qualidade é crucial para a segurança de equipamentos fotográficos e a eficácia das capturas. Priorizando durabilidade sobre preço baixo evita custos futuros. Este tripé alinha-se às especificações com ajustes de altura, plataforma giratória e vertical, demonstrando atenção às necessidades criativas. A estabilidade é garantida por pés antiderrapantes, ajuste de ângulo e pernas flexíveis. A construção leve mantém a durabilidade. Deve incluir bolsa de transporte. A qualidade é evidente na estrutura robusta e materiais resistentes, cruciais para uso e durabilidade prolongados. A facilidade de uso também se destaca. Investir neste tripé proporciona segurança aos dispositivos e qualidade duradoura, mostrando uma abordagem de longo prazo para fotografia.

3.17. Monopé com pé de galinha

A aquisição do monopé com pé de galinha tem como objetivo o atendimento de cobertura fotográfica e de filmagens promovendo o deslocamento contínuo no Centro de Memória e promovendo maior estabilização das imagens. Eventos em que a câmara "compete" com o número grande de pessoas no evento.

A compra de um monopé mostra-se necessária para dar estabilidade e flexibilidade ao capturar imagens ou vídeos. O monopé oferece um suporte único que ajuda a reduzir tremores e vibrações nas imagens, permitindo melhores resultados em situações de pouca luz ou alta ampliação. Além disso, é mais portátil e rápido de configurar do que um tripé, sendo ideal para situações em que a mobilidade é importante.

3.18. Mesa digitalizadora (Média)

Uma mesa digital desempenha um papel crucial ao se conectar ao computador, possibilitando a digitalização imediata e a exibição em tempo real de seus desenhos na superfície da mesa em programas como Photoshop, Blender, entre outros. No contexto presente e futuro, essa tecnologia ganha uma importância essencial, especialmente em projetos voltados para o público infanto-juvenil, que demandam abordagens inovadoras de interação. Ao optar por uma mesa digital, é imperativo considerar a variedade de marcas e opções disponíveis no mercado, assegurando uma escolha que atenda devidamente às suas necessidades e estimule sua criatividade.

3.19. Kit Luz de Led com soft box e tripé de 2 metros (no mínimo)

A aquisição do kit de iluminação composto por um *softbox* de 50x70 com luz contínua de LED e um tripé mostra-se indispensável para garantir a iluminação adequada em nossas entrevistas. A presença do tripé é crucial, já que não é viável alocar alguém apenas para segurar a lâmpada.

O kit em questão inclui um iluminador com 126 LEDs, alimentado diretamente na tomada, com potência de 230W. Além disso, ele oferece opções de ajuste de intensidade e temperatura de cor, proporcionando flexibilidade na iluminação. A tela difusora também está presente para criar uma luz suave e uniforme. O kit é desmontável e compatível com suporte de regulagem de ângulo, permitindo direcionar a luz conforme necessário.

3.20. Kit Bastão de LED + tripé + lâmpada

A aquisição do bastão de LED será essencial para criar luz de recorte durante as entrevistas, além de complementar a iluminação dos ambientes em conjunto com a Luz de LED do *softbox*.

Esse bastão de LED possui diversas características vantajosas, como o controle remoto ativado com um toque, alimentação via USB e potência de 6W. Ele apresenta um dimmer para ajuste de intensidade e a capacidade de alternar entre luz branca (faixa de 3000K a 6000K) ou o modo RGB. O acessório do tripé é incluído para garantir a estabilidade e posicionamento adequado.

3.21. Multímetro digital

O multímetro digital é essencial para o nosso uso, já que temos muitos equipamentos que dependem de pilhas e eventos de longa duração. Ele nos permite avaliar a potência das pilhas em uso, garantindo seu funcionamento adequado e gerando economia. Com recursos como display LCD, teste de continuidade, mudança manual de faixa e

indicação de bateria fraca, o multímetro contribuirá para nossas necessidades. Buscamos um modelo similar ao Multímetro Digital Hikari HM-1100 Profissional com visor LCD.

3.22. Flash externo compatível (encaixável) com a câmera a ser adquirida

Ao adquirir um flash externo, é essencial garantir sua compatibilidade com a futura câmera a ser adquirida. Busca-se uma opção de alta qualidade que possa efetivamente aprimorar os nossos trabalhos fotográficos. Isso é especialmente importante, já que nosso Centro de Memória do TRE/MG atualmente não dispõe de iluminação adequada para nossas necessidades. Busca-se assegurar que o novo flash seja eficaz e contribua significativamente para a qualidade de nossos registros fotográficos.

3.23. Bolsa para guardar a câmera a ser adquirida.

A bolsa será utilizada para proteger e transportar a nova câmera, juntamente com as lentes grande angular 18-55mm e 24mm. Nosso objetivo é garantir a segurança e acomodação adequada das câmeras e lentes durante o transporte, que possua um interior acolchoado em espuma e divisórias removíveis para acomodar os itens de maneira organizada e protegendo os equipamentos. A bolsa deve incluir uma alça para transporte e compartimentos adicionais para acessórios. As dimensões desejáveis são as aproximadas a 20,3 x 19 x 25,4 cm.

3.24. Bolsa para câmera Canon EOS SL3 já existente no setor

Necessita-se de uma bolsa de tecido para a câmera, que possua um interior acolchoado em espuma e divisórias removíveis para acomodar e proteger os itens de maneira organizada. A bolsa deve incluir uma alça para transporte e compartimentos adicionais para os acessórios. Dimensões desejáveis: 20,3 x 19 x 25,4 cm.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

PARA A COS:

Considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na especificação dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima é de cunho sustentável.

A aquisição contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, melhorando sua qualidade de vida no ambiente laboral, atendendo um dos objetivos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública).

"São diretrizes da sustentabilidade, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."

Os equipamentos a serem adquiridos atendem as diretrizes II, III, V e VI.

Tendo em vista a manifestação da Seção de Gestão Sustentável e Inovação, documento SEI 4317735, esclareço que após a realização de pesquisa mercadológica para os produtos eletroeletrônicos a serem adquiridos por esta Coordenadoria de Sessões (Câmeras PTZ, Controlador Remoto IP, Projetor de vídeo e *Lift*), não foi possível certificar se tais equipamentos atendem a diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Dessa forma, em que pese o critério estabelecido no parecer da SGEU, manifestamos pela exclusão de tal exigência (*Diretiva RoHS27*), com vistas a não prejudicar a aquisição dos mencionados equipamentos, bem assim o processo licitatório.

Com vistas à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais em relação à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, solicitamos que tais equipamentos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARA A SMEMO:

Tendo em vista que na pesquisa de mercado não foi possível encontrar, entre todos os produtos eletroeletrônicos objeto da presente aquisição, a obediência à diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), nos termos do critério estabelecido no parecer da SGEU, documento nº. 4317735, entende-se pela exclusão do referido critério, de forma a não prejudicar o processo licitatório.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, deverá ser observado que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 Marca para Referência

PARA A COS:

Câmeras Sony SRG-X120, ou de melhor qualidade.

Controlador Remoto IP Sony RM-IP10, ou similar.

Projetor de vídeo Benq MW 560, ou similar

Lift Gaia Gli 101, ou equivalente.

PARA A SMEMO:

Câmera Fotográfica CANON REBEL SL3 ou similar;

Lente grande angular 18-55 CANON ou similar;

Lente grande angular 24 mm CANON ou similar;

Bateria para câmera EOS SL3 CANON ou similar;

Cartão de memória DE 128 Gb SANDISK EXTREME PRO 3UC10V60 ou similar;

Gravador de áudio Sony, Zoom, Tascam, Marantz, Olympus E H4N, similar ou superior;

Cartão de memória para gravador de áudio D e SDHC de 32 gigabytes de boa qualidade;

Carregador de pilhas recarregáveis que oferecem carregadores compatíveis com ambos os tipos de pilha incluem Energizer, Duracell, Panasonic, Eneloop e EBL, entre

outras;

Microfone de lapela sem fio Rode wireless go II ou similar;

Microfone de Lapela com fio Boya BY-M11OD Condensador Omni Mini XLR ou similar;

Tripé GREIKA ou similar;

Monopé Weifeng, Manfrotto ou similar;

Mesa digitalizadora veikk tablet de desenho a30 v2 25,4x15,2cm caneta sem bateria e 8192 níveis profissionais de pressão ou similar;

Kit de Luz de Led + tripé de 2 m SOFTBOX LED LIGHT 50x70 ou similar;

Kit Bastão de LED + tripé YONGNUO YN360 IIIWAND RGB BI-COLOR (3200-5500K) ou similar;
Multímetro Digital Hikari Hm-1100 profissional com visor LCD ou similar;
Flash Speedlite Canon 430EX iii ou similar;
Bolsa Canon Gadget Bag 300DG para Câmeras DSLR Canon que comporte os acessórios: flash, lente macro e bateria ou bolsa similar
Carregador de bateria Canon EOS SL3 ou similar

4.3 Vistoria Prévia

PARA A COS:

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para tanto, deverá entrar em contato com a Seção de Registro de Sessões (SEREG), por meio do telefone (31) 3307-1120, no horário de 13 (treze) a 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento.

4.3.2 A PROPONENTE, ao realizar a vistoria prévia, deverá proceder à inspeção criteriosa do local onde os equipamentos serão instalados, bem como estar ciente das condições de trabalho, que deverão obrigatoriamente ser levadas em conta quando da elaboração das propostas de preços.

4.3.3 A vistoria prevista e os elementos técnicos fornecidos serão suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela PROPONENTE em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou valores.

4.3.4 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, suprindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

4.3.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Aquisição dos Equipamentos:

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do início da vigência do contrato, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

5.1.1. Os equipamentos constantes do Lote 1, bem como os especificados nos itens 22 (Projetor de Vídeo 4.000 LM) e 23 (*Lift* de teto para projetor - Geração G2) do Lote 3, deverão ser entregues no Edifício Sede do CONTRATANTE.

5.1.2. Os demais bens deverão ser entregues na Seção de Material Permanente (SEMPE), localizada na BR-040 - KM 2,5 - Rua Flor de Trigo nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, CEP 30865330, Belo Horizonte/MG.

5.2. O fornecimento pela CONTRATADA, dos equipamentos mencionados no item 5.1.1., deverão ser previamente agendados com a Seção de Registro de Sessões (SEREG), por meio do telefone (31) 3307-1120, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.3. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de **até 15 (quinze) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do equipamento, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Da Prestação de Serviços:

5.13 A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar os equipamentos de captura, veiculação e controladora das imagens, bem como treinar os usuários, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço respectiva, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, no Edifício Sede do CONTRATANTE.

5.14. A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento quanto à operacionalidade das Câmeras PTZ - Speed Dome por meio do Controlador Remoto IP, que serão instaladas na estrutura da Sala de Sessões. Esse treinamento deverá ser realizado, no turno da tarde, num período de aproximadamente de até 2 horas aos servidores que irão operar o Controlador Remoto IP e as Câmeras PTZ - Speed Dome.

5.14.1. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP, adequação estrutural, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de Instalação do *Lift* e Projetor de vídeo deverá fornecer garantia dos serviços prestados, em caso de manuseio inadequado, queda, dano permanente, uso inadequado ou perda total, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15. Os serviços de instalação dos equipamentos de captura, veiculação e controladora das imagens, bem assim os serviços de adequação estrutural realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente agendados com a Seção de Registro de Sessões (SEREG), por meio do telefone (31) 3307-1120, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.16. Todos os serviços de instalação e adequação estrutural objetos desta prestação de serviços deverão ser realizados por um corpo técnico especializado, com utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante.

5.17. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição, quando for preciso.

5.18. O prazo de garantia contratual para os serviços de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de instalação do *Lift*, do Projetor de vídeo e adequação estrutural na Sala de Sessões, é de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da finalização dos respectivos serviços, o que é *praxe* de mercado.

5.19. A garantia abrange qualquer mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas aos serviços de instalação e adequação estrutural, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.20. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARA A COS E SMEMO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.10. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.1.2 - No que se refere à prestação de serviço e treinamento, o pagamento à CONTRATADA será realizado somente após a devida instalação dos equipamentos e do efetivo treinamento.

7.1.3. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a CONTRATADA só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.1.4. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Da aquisição dos Equipamentos:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Da Prestação de Serviços:

7.6. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os serviços de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de instalação do *Lift*, do Projetor de vídeo e adequação estrutural na Sala de Sessões, deverão ser agendados com a Seção de Registro de Sessões (SEREG), por meio do telefone (31) 3307-1120, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços.

7.12 O prazo para a CONTRATADA concluir a execução de todo o serviço de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de instalação do *Lift*, do Projetor de vídeo e adequação estrutural na Sala de Sessões, será **de 10 (dias) úteis**.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Da aquisição dos Equipamentos:

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado do efetivo fornecimento do quantitativo faturado e após o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Prestação dos Serviços:

7.15 O pagamento dos serviços de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de instalação do *Lift*, do Projetor de vídeo e adequação estrutural na Sala de Sessões será realizado somente após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e adequação estrutural por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.15.1 O prazo para RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE referente à prestação de serviços executada pela CONTRATADA será de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação dos equipamentos e adequação estrutural na Sala de Sessões, desde que, após a devida análise, atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

7.15.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PARA A COS E MEMO:

Exigências para aquisição dos bens

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

Exigências para serviços de instalação e adequação estrutural

8.3. Em relação aos serviços de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de Instalação do *Lift*, Projetor de vídeo e adequação estrutural, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

8.4. A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a instalação de equipamentos e treinamento de operação, mediante a apresentação do seguinte documento:

8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço instalação de equipamentos de até 50% do quantitativo exigido nesta contratação, similares ou superiores, aos definidos neste Termo de Referência.

Observação: poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica, desde que vinculado (s) à empresa, para fins de comprovação dos serviços.

8.4.2. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CRT ou CREA, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência;

8.4.3. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA-MG ou CRT-MG, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s).

8.4.4 o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA e a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO são exigências da SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL deste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, necessárias para a realização dos respectivos serviços de instalação dos equipamentos e adequação da infraestrutura da Sala de Sessões.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição dos equipamentos e suas respectivas instalações objeto destes autos encontra adequação orçamentária no Plano de Aquisições 2023, concernente à COS/SEADI/SMEMO como item nº 173, "*Equipamentos de gravação em áudio e vídeo (câmera, filmadora, tela de tecido, soft box, fone de ouvido, gravador, microfone, duplicador de entradas, tripé/cabeça hidráulica, mesa digitalizadora, mesa controladora, projetor, elevador de teto para projetor*".

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação aplicável.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 nos termos previstos em contrato.

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

SEI nº 0019921-63.2022.6.13.8000
Contrato nº/..... - TREMG

(PARA O ITEM 24)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a, CNPJ nº, com sede em,/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação de equipamentos audiovisuais e treinamento, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Instalar, configurar e testar os equipamentos de captura, veiculação e controladora das imagens, bem como treinar os usuários, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço respectiva, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, no Edifício Sede da CONTRATANTE;
- II. Concluir a execução de todo o serviço de instalação das câmeras PTZ, do controlador remoto IP, infraestrutura, passagem de cabeamento e configuração, bem como dos serviços de instalação do *Lift*, do Projetor de vídeo e adequação estrutural na Sala de Sessões, em até **10 (dias) úteis**;
- III. Fornecer treinamento, no turno da tarde, com carga horária mínima de 2 horas, aos servidores que irão operar o equipamento;

- IV. Realizar serviços por um corpo técnico especializado, com utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante;
- V. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição, quando necessário;
- VI. Oferecer garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da finalização dos respectivos serviços;
- VII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- VIII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- IX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- X. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados com a Seção de Registro de Sessões (SEREG), por meio do telefone (31) 3307-1120, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Terceiro: A garantia abrange qualquer mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas aos serviços de instalação, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto: A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, após a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (04/06/2024) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZ- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº,” homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0019921-63.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- X. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído;
- XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal